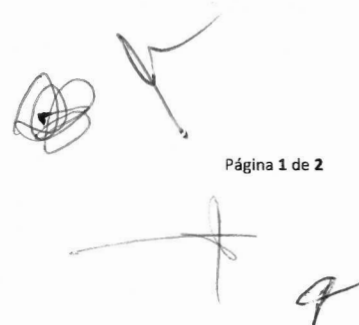


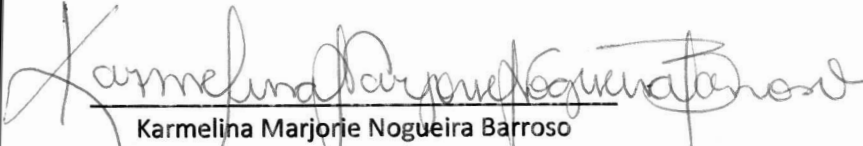
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 17 DE JULHO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

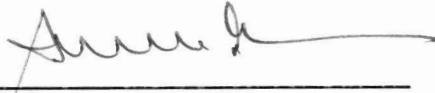
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE**, de acordo com os anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. As empresas: **ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Francisco de Assis Moreira Goiana Júnior**, CREA/CE 50343. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: **ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Francisco de Assis Moreira Goiana Júnior**, CREA/CE 50343, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas **ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentaram o item 6.3.2 do edital. A empresa **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA** está em conformidade com as exigências do edital. As empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA e CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou a empresa **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA HABILITADA** e as empresas: **ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA INABILITADAS**. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

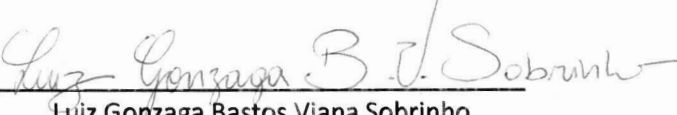
Sobral-CE, 17 de julho de 2019.



A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro


Francisco de Assis Moreira Goiana Júnior
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura

Ref.: ATA_CP_003_2019_SEUMA